



**INSTITUTO
PAULO FREIRE**

Carta de Valência

Os fundadores e diretores(as), ou titulares congêneres, dos Institutos Paulo Freire dos diversos países, reunidos em Valência, de 12 a 15 de setembro de 2006, e considerando:

- 1 - A expansão de Institutos Paulo Freire (IPFs), ou instituições congêneres, comprometidos com a reinvenção do ideário de Paulo Freire;
- 2 - A necessária articulação dos Institutos Paulo Freire, espalhados pelos cinco continentes;
- 3 - A criação da Universitas Paulo Freire (Unifreire), no Encontro Internacional do Fórum Paulo Freire de Bologna, realizado no ano 2000;
- 4 - A expressiva inserção dos IPFs nos movimentos sociais contemporâneos, bem como sua articulação com outras instituições e organizações, como o Fórum Social Mundial e o Fórum Mundial de Educação, que lutam pela construção de um outro mundo possível.

RESOLVEM:

Art. 1.º - Criar Conselho Mundial dos Institutos Paulo Freire (CMIPF) que, com esta Carta, estabelece os princípios, a estrutura, as atribuições e o funcionamento.

Art. 2.º - O CMIPF será o órgão de deliberação e articulação internacionais dos Institutos Paulo Freire, criados ou que vierem a ser criados, em qualquer país do mundo, e terá como princípios:

I - Trabalhar para a dimensão mundial do legado de Paulo Freire.

II - Defender a audiência às expressões da voz das oprimidas e dos oprimidos como sujeitos políticos, gnosiológicos e epistemológicos.

III - Lutar, incondicionalmente, contra qualquer tipo de discriminação e pela inclusão de todas as oprimidas e todos os oprimidos do mundo no usufruto das prerrogativas da cidadania planetária.

IV - Impulsionar a articulação dos IPFs, bem como sua interação orgânica com movimentos, instituições e organizações que combatem qualquer tipo de opressão.

V - Estabelecer o local, a temática e os responsáveis pela organização dos encontros internacionais do Fórum Paulo Freire, atentando por sua adequação ao referencial freiriano.

Art. 3.º - O CMIPF se compõe:

I - dos 5 (cinco) Fundadores do IPF: Carlos Alberto Torres (Argentina/EUA), Francisco Gutierrez (Costa Rica), José Eustáquio Romão (Brasil), Moacir Gadotti (Brasil) e Walter Esteves Garcia(Brasil);

II - de um(a) diretor(a), ou titular congênere, de cada um dos Institutos Paulo Freire constituídos e reconhecidos pelo CMIPF;

III - do coordenador (a) da Unifreire.

Parágrafo único – Cada representante de IPF terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, bem como poderá assessorá-lo nas reuniões a que o titular estiver presente.

Art. 4.º - São atribuições do CMIPF:

I - Responsabilizar-se pelas proclamações freirianas de âmbito mundial, reconhecendo e revogando Institutos Paulo Freire.

II - Estabelecer a política de articulação dos IPFs.

III - Indicar e orientar os IPFs quanto à interação do movimento freiriano com outros movimentos sociais, bem como com outras instituições, organizações e programas, planos e projetos de caráter mundial.

IV - Criar uma política de publicações que possibilite a circulação das idéias e das ações freirianas, de modo a divulgar o legado de Paulo Freire e o que se está implementando pela Unifreire.

V - Garantir a celebração e coordenação de encontros e fóruns internacionais, respeitando a autonomia de cada IPF.

VI - À proposta de um ou mais institutos, pronunciar-se sobre as políticas sociais e educacionais, analisando seu impacto nas classes populares, propondo e desenvolvendo quantas ações se considerem necessárias.

VII - Estimular, promover e desenvolver ações para a criação dos Institutos Paulo Freire em todo o mundo, participando, igualmente, em todos os eventos promovidos por instituições e organizações, com o fim de impulsionar práticas educacionais democráticas e libertadoras.

VIII - Estimular e apoiar projetos educacionais, sociais e de cooperação, em âmbito internacional e, especificamente, promover, cooperar e aderir-se às ações, iniciativas e campanhas tendentes à universalização da alfabetização.

X - Avaliar as ações desenvolvidas a cada dois anos e propor planos bienais de atuação.

Art. 5.º – O encaminhamento das decisões do CMIPF será levado a efeito pela coordenação da Unifreire e os conselhos de cada um dos institutos afetados, que serão sua instância executiva.

Art. 6.º - O CMIPF reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois anos, por época da realização do encontro internacional do Fórum Paulo Freire, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de sua Coordenação.

Art. 7.º - As decisões do CMIPF serão tomadas por consenso dos membros presentes às suas reuniões.

Art. 8.º - Fica criada a Secretaria Permanente do CMIPF, cuja responsabilidade, no interstício subsequente à realização de cada último encontro internacional do Fórum Paulo Freire, será do instituto que o organizou.

Art. 9.º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CMIPF e esta Carta entra em vigor na data do 85.º aniversário de nascimento de Paulo Freire, em 19 de setembro de 2006.

Valência, 15 de setembro de 2006.